



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

30.31.05/01

N.º 1933

Jornal da Região

DECRETO Nº 061 /2001

Dispõe sobre a disponibilidade dos servidores estáveis que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve atuar visando a boa gestão e o interesse público;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública estruturar o seu quadro de servidores de modo a alcançar a eficiência dos serviços postos à disposição do administrado;

CONSIDERANDO, ainda, que há na estrutura organizacional da Administração Pública excesso de servidores ocupando o cargo de provimento efetivo de fiscal, configurando, assim, a sua desnecessidade;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adequação da Administração Pública aos limites de gastos com pessoal determinados pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a desnecessidade, por excesso, de 15 (quinze) cargos de Fiscal de Tributos e de Obras, ocupados por servidores estáveis, a partir do dia 1º de junho de 2.001.

Art. 2º. Em decorrência da declaração de desnecessidade de que trata o art. 1º, ficam colocados em disponibilidade os servidores abaixo relacionados, adotando-se como critério o menor tempo de serviço:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

Nome	Matr.	Cargo	Admissão
Márcia Vidal Coutinho	5147-4	Fiscal de Obras	01.04.98
Washington Gentil de Mendonça	5145-8	Fiscal de Tributos	01.01.98
Marcia Areas Rufino Alves	5059-1	Fiscal de Tributos	28.11.97
Walne Martins Piloupas	5072-4	Fiscal de Obras	12.11.97
Alexandre Paulo de Aragão Canalli	4937-9	Fiscal de Obras	01.11.97
Aluisio Vignoli dos Santos	4938-7	Fiscal de Obras	01.11.97
Francisco Carlos M. de Azeredo	4939-5	Fiscal de Obras	01.11.97
Mario Vítor dos Santos	4940-3	Fiscal de Obras	01.11.97
Miguel Simões Corrêa	4941-1	Fiscal de Obras	01.11.97
Nestor Álvares Filho	4942-9	Fiscal de Obras	01.11.97
Ricardo Thadeu Domingues	4653-2	Fiscal de Tributos	01.11.97
Rosângela Ribeiro dos Santos	4938-7	Fiscal de Obras	01.11.97
Eleir Vidal de Aguiar	4944-5	Fiscal de Tributos	01.11.97
Robson Nunes da Conceição	4938-7	Fiscal de Obras	01.11.97
Paulo Gil Gomes Pereira	4922-1	Fiscal de Tributos	25.09.96

Art. 3º. A remuneração dos servidores colocados em disponibilidade será proporcional ao tempo de serviço, nos termos do parágrafo 3º, do art. 41 da Constituição Federal, calculada na proporção de um trinta e cinco avos da respectiva remuneração mensal, por ano de serviço, se homem, e trinta avos, se mulher.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 31 de maio de 2001.


ANTONIO PERES ALVES
Prefeito Municipal